



EDITAL Nº9, DE 22 DE MAIO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM
EDUCAÇÃO BÁSICA E
INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL DO CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria GR/IFPR nº 102, de 31 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 01 de fevereiro de 2018, seção 02, página 28, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, através de sorteio público, para ingresso no Curso de Formação Continuada Educação Básica e Inclusão Socioeducacional (experimental) , na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2023.

1. CRONOGRAMA

Art. 1º As atividades e etapas mencionadas neste edital seguirão o cronograma abaixo:

ATIVIDADE/ ETAPA	DATAS
Inscrição	22 a 31 de maio de 2023
Divulgação dos candidatos inscritos	31 de maio de 2023
Seleção	01 de junho de 2023
Divulgação do resultado provisório	01 de junho de 2023
Recursos	02 e 05 de junho de 2023
Análise de Recursos	05 de junho de 2023
Homologação do Resultado Final	06 de junho de 2023
Matrícula	07 a 16 de Junho de 2023
1ª Chamada complementar (se houver)	19 de junho 2023
Matrícula da 1ª chamada complementar	19 a 30 de junho de 2023
Início das aulas	17 de junho de 2023

2. INFORMAÇÕES DO CURSO

Art. 2º O Curso Educação Básica e Inclusão Socioeducacional é um curso de Formação Continuada que visa atender egressos do Ensino Médio e de licenciaturas, bem como estudantes de licenciatura de Goioerê e região.

Art. 3º Para participar do curso o candidato deverá ter o Ensino Médio completo.

Art. 4º O curso terá início em **17 de Junho de 2023**, com duração de 6 (seis) meses, e acontecerá aos sábados, das 8h às 12h, no IFPR Campus Avançado Goioerê, na Rodovia Luiz Dechiche, PR 180 – Trevo UEM – Goioerê-PR.

Art. 5º O curso é gratuito e não há cobrança de taxa de inscrição, nem de matrícula.

Art. 6º A seleção para provimento das vagas ocorrerá por sorteio público, respeitando a política de cotas do IFPR.

3. DAS VAGAS

Art. 7º Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Curso Educação Básica e Inclusão Socioeducacional, conforme quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Escolaridade mínima/ Requisitos	Carga Horária	Total de Vagas
Educação Básica e Inclusão Socioeducacional	Presencial	<ul style="list-style-type: none"> Estar cursando Ensino Superior em licenciaturas; ou Ter concluído curso superior em qualquer área, desde que esteja exercendo ações educacionais, seja em sala ou nas funções administrativas nas escolas; ou Ser professor (a) da rede municipal ou estadual; ou Ser professor (a) da rede privada. 	80h	30

Art. 8º O total das vagas ofertadas para o curso e turma será disponibilizado da seguinte forma:

CURSO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							TOTAL (100%)
	Cotas de inclusão: para aqueles que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escola pública (50% do total)						Vagas para Ampla Concorrência (50% do total)	
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita (25% do total)				
	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)	Pretos, pardos, indígenas (8% do total)	Pessoas com deficiência (6% do total)	Demais candidatos (11% do total)		
	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	
Vagas	2	2	3	3	2	3	15	30

* Para as categorias C1, C2, C4 e C5, arredondar para cima.

Art. 9º O total de vagas disponibilizadas para o curso está distribuído nas seguintes categorias:

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C7: Vagas para ampla concorrência.

Art. 10º Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

4. DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º As inscrições para o processo seletivo simplificado ocorrerão no período de **22 a 31 de Maio de 2023**, por meio de formulário eletrônico específico, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/CNjFsC2XutqwUpp99>

Parágrafo único: O candidato que não possuir acesso à internet ou mesmo possuindo tiver qualquer dificuldade para realizar sua inscrição poderá comparecer na secretaria acadêmica do campus Avançado Goioerê, entre segunda e sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, dentro do prazo de inscrição para ser auxiliado na realização da inscrição.

Art. 12º O candidato que optar por realizar a inscrição pessoalmente sendo representado por outra pessoa poderá realizá-la mediante apresentação de procuração particular (ANEXO II).

Art. 13º Caso o candidato seja menor de 18 anos de idade, a inscrição deverá ser efetuada por seu responsável, ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II).

Art. 14º Preenchidos os requisitos, o candidato receberá via e-mail um protocolo de inscrição.

Art. 15º O candidato que preencher erroneamente o formulário de inscrição do processo seletivo simplificado poderá fazer novamente o preenchimento desde que dentro do período de inscrição, sendo considerado válido apenas o último envio. Caso persista o erro, o candidato terá sua inscrição cancelada, impossibilitando-o de participar da seleção.

Art. 16º Todas as informações preenchidas na inscrição referentes às cotas são de responsabilidade do candidato e deverão ser comprovadas com documentos no momento da matrícula do curso.

Art. 17º A Comissão do Processo Seletivo do Campus divulgará no dia **22 de maio de 2023** a lista dos candidatos inscritos no processo de seleção na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 18º Em caso de discordância entre a informação prestada sobre a categoria de concorrência e a sua comprovação, o candidato passará a pleitear as vagas da ampla concorrência.

5. DA FORMA DE SELEÇÃO

Art. 19º A seleção deste processo seletivo será por sorteio público, respeitando-se a distribuição do quantitativo de cotas descrita no artigo 8º.

Art. 20º A seleção ocorrerá no dia **01 de junho de 2023** às 15h no Campus Avançado Goioerê, situado na Rodovia Luiz Dechiche, s/nº, Goioerê - PR.

Art. 21º A seleção será organizada pela Comissão de Processos Seletivos do campus com apoio da Direção Geral.

Art. 22º O sorteio público será realizado por meio de sistema de sorteio eletrônico e acompanhado por representantes da Comissão do Processo Seletivo do Campus;

§1. O sistema deverá realizar o sorteio, de forma randômica, de acordo com as inscrições homologadas considerando o número de vagas disponíveis no quadro abaixo.

§2. Após o sorteio, o sistema deverá gerar um código único, de modo que possa ser reproduzido, quantas vezes forem necessárias, o resultado idêntico deste sorteio para esse determinado código (semente), para fins de auditoria.

§3. Cada candidato será identificado no sorteio público pelo número de inscrição de acordo com a lista de inscrições homologada.

Art. 23º Durante a seleção, serão convidados 2 (dois) servidores do campus, devidamente identificados, para conferir os procedimentos do edital.

Art. 24º Durante o processo de seleção, a comissão deverá organizar uma lista de presença e registrar, em ata, todos os procedimentos, que deverá ser assinada por, no mínimo, os membros da comissão, 02 (dois) servidores do artigo 26 e 02 (duas) testemunhas.

Art. 25º Caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas ofertadas, não haverá sorteio e todos os candidatos serão convocados para realização da matrícula.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 26º O resultado provisório da seleção deverá ser divulgado no dia **01 de junho de 2023** na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 27º Após a publicação do resultado provisório, o candidato terá os dias **02 e 05 de junho de 2023**, das 8h às 12h e das 14h às 17h para recorrer do resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o Requerimento de Recurso (ANEXO III), entregando-o na secretaria do campus Avançado Goioerê.

Art. 28º Os recursos referentes ao resultado provisório serão analisados pela Comissão de Processos Seletivos do Campus.

Art. 29º Após a análise dos recursos será elaborada uma lista do resultado final, com todos os candidatos classificados. Os candidatos que não estiverem dentro do número de vagas entrarão, na mesma ordem de classificação, em lista de espera.

Art. 30º O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia **06 de junho de 2023** na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

7. DA MATRÍCULA

Art. 31º O candidato que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do campus Avançado Goioerê, no período de de **07 a 16 de junho de 2023**, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 32º O candidato contemplado deverá apresentar os seguintes documentos no momento da matrícula:

I - Cédula de identidade (RG): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus.

II - Para o estudante estrangeiro que não possuir RG: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade); ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com fotografia, expedido pelo país de origem; ou passaporte; ou a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia);

III - Cadastro de pessoa física (CPF): fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

IV - Certidão de nascimento ou de casamento: fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

V - Título de eleitor (para o candidato maior de 18 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

VI - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, maior de 18 anos e menor de 45 anos, exceto indígenas): fotocópia autenticada ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;

VII - Histórico escolar: fotocópia autenticada do(a) ensino fundamental completo ou equivalente, ou fotocópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus. O candidato contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital.

VIII - Comprovante de residência: fotocópia simples do comprovante de água, luz ou telefone, ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

Art. 33º O candidato estrangeiro contemplado que não estudou em um dos países integrantes do Mercosul deverá entregar, no momento da matrícula, fotocópia autenticada ou fotocópia simples, a ser atestada por servidor público do campus, do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil e, até o final do curso, os documentos listados no artigo 34.

Art. 34º O candidato aprovado nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no artigo 32:

I - Histórico Escolar comprovando que todos os anos do ensino fundamental foram cursados em escola pública, para os candidatos concorrentes nas categorias C1, C2, C3, C4, C5 e C6;

II - Declaração de renda familiar bruta (ANEXO IV), para candidatos concorrentes nas categorias C1, C2 e C3;

III - Autodeclaração de que é de cor preta ou parda ou que pertence a grupo indígena (ANEXO V), para candidatos concorrentes nas categorias C1 e C4;

IV - Laudo médico para as categorias C2 e C5.

Art. 35 O candidato contemplado poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração particular (ANEXO II), acompanhada da documentação exigida.

Art. 36º O candidato contemplado menor de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa maior de 18 anos através de procuração simples (ANEXO II) e portando cédula de identidade (RG).

Art. 37º A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

Art. 38º O candidato contemplado que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados no artigo 34, 35 e 36 no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, o candidato contemplado não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art. 39º O candidato que não comparecer ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado o próximo candidato selecionado, conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

8. DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 40º Restando vagas não ocupadas após o término do prazo da matrícula dos candidatos contemplados no resultado final, o campus poderá realizar chamadas complementares para preenchimento das vagas remanescentes, as quais serão divulgadas na página virtual do campus e também no seu quadro de avisos.

Art. 41º As chamadas complementares serão publicadas por edital específico.

Art. 42º Em caso de ausência de candidatos em lista de espera poderá haver novo processo seletivo, em data e local a serem divulgados pelo campus, ou o preenchimento das vagas pode se dar de maneira contínua, por ordem de procura até data determinada em edital, desde que não ultrapasse 15% do período letivo.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43º Este edital está fundamentado na(o):

- Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica e insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou de qualificação profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39.
- Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e dá outras providências;
- Decreto nº 7824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- Resolução CNE/CEB nº 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- Resolução IFPR nº 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- Resolução CONSUP/IFPR nº 05/2018 que define as diretrizes institucionais para a oferta de cursos que articulam a Educação Profissional e Técnica com a modalidade Educação de Jovens e Adultos,

Art. 44º É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este processo seletivo simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Art. 45º Informações contidas neste edital, como datas e horários, poderão ser alteradas, cabendo ao candidato seu acompanhamento na página virtual do campus goioere.ifpr.edu.br e também no seu quadro de avisos.

Art. 46º As informações pessoais fornecidas pelo candidato, em qualquer etapa deste edital, são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretará no cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 47º Os documentos relativos ao processo seletivo simplificado fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 48º O IFPR poderá, por motivos pertinentes, cancelar ou anular este processo seletivo simplificado, podendo o candidato submeter-se à nova seleção, em datas e locais fixados em novo edital pelo IFPR.

Art. 49º O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste edital.

Art. 50º Entende-se como motivo relevante, para fim de cancelamento de curso, a inscrição de candidatos ao processo seletivo simplificado em número inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vagas oferecidas.

Art. 51º Em caso de dúvidas, o IFPR - Campus Avançado Goioerê atenderá os candidatos através do telefone (44) 3170-0581 em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 52º Qualquer informação em relação ao processo seletivo simplificado que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 53º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão de processo seletivo simplificado e Direção Geral do campus.

Goioerê, 22 de maio de 2023.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS PAULO ROSA, DIRETOR(a)**, em 22/05/2023, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2359232** e o código CRC **0B1428A5**.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO BÁSICA E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL DO CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:	
RG:	CPF:
TEL. PARA CONTATO:	E-MAIL:

Em qual cota deseja se inscrever?

() C1 - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

() C2 - Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola

pública;

() C3 - Vagas reservadas para demais candidatos, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

() C4 - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

() C5 - Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

() C6 - Vagas reservados para demais candidatos, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

() AC - Vagas para ampla concorrência.

DECLARO, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito(a) às penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM EDUCAÇÃO BÁSICA E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL DO CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ

PROCURAÇÃO

Eu, _____,
estado civil _____, RG nº _____, CPF nº _____,
nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na _____, nomeio e
constituo meu (minha) _____ procurador(a)
_____, estado civil
_____, RG nº _____, CPF nº _____,
nacionalidade _____, residente e domiciliado(a) na rua/av. _____,
para representação do(a) candidato(a) _____, CPF nº _____,
_____, no Processo Seletivo Simplificado para o ingresso no curso "Educação Básica e Inclusão Socioeducacional, em atendimento ao Edital nº XX/IFPR.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do outorgante

Assinatura do(a) outorgado(a)

ANEXO III**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM EDUCAÇÃO BÁSICA E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL DO CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ****REQUERIMENTO DE RECURSO**

NOME: _____

CPF.: _____ R.G.: _____ UF: _____

TEL. PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

CURSO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO _____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a) ou representante legal

ANEXO IV**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM EDUCAÇÃO BÁSICA E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL DO CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ****DECLARAÇÃO DE RENDA**Eu _____, portador do
RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou: () trabalhador informal (sem contribuição ao INSS) () trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)

() atividade rural

() Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas

() Microempreendedor Individual - MEI

() Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS

() pensão alimentícia: nome beneficiários: _____

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante ou responsável legal

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM EDUCAÇÃO BÁSICA E INCLUSÃO SOCIOEDUCACIONAL DO CAMPUS AVANÇADO GOIOERÊ

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao EDITAL 09/2023 no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que

lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.”

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

Referência: Processo nº 23411.003323/2020-71

SEI nº 2359232

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | GOIOERE/DG/IFPR/GOIOERE-DG/GOIOERE
Rodovia Luiz Dechiche, s/n., ao lado da Polícia Rodoviária Estadual, próximo ao trevo da UEM
Goioerê - PR | CEP CEP 87360-000 - Brasil